



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

### PROJETO DE LEI Nº 1.584/2021

Dispõe sobre a reciclagem de embarcações.

#### EMENDA MODIFICATIVA (Do Sr. HUGO LEAL)

Dê-se ao § 4º do artigo 9º do Projeto de Lei n. 1.584/2021 a seguinte redação:

**“Art. 9º.....**

.....  
§ 4º A vistoria final é realizada antes de a embarcação ser retirada de serviço e de se dar início à reciclagem, com o propósito de verificar:

.....(NR)”

#### JUSTIFICAÇÃO

A fim de evitar questões de interpretação quanto à “retirada de serviço”, sugerimos que a vistoria seja aplicada para condicionar o início da atividade de desmantelamento em si.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2023.

Deputado **HUGO LEAL**

PSD - RJ

CD236081663700\*

